



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Terça-feira • 8 de Março de 2022 • Ano • Nº 3301

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Decreto Nº 1.868 de 08 de março de 2022** - Dispõe sobre desistência do candidato Sr. Josinaldo Dantas do Monte, a pedido, reconhece e declara vacância em cargo público que indica e dá outras providencias.
- **Decreto Nº 1869 de 08 de março de 2022** - Amplia número de vagas para os cargos estabelecidos no Edital nº. 002/2021 para fins de contratação temporária por excepcional interesse público na Administração Municipal de Mirante, Estado da Bahia e dá outras providências.
- **Decreto Nº 1.870 de 08 de março de 2022** - Remaneja vagas de Motorista III entre Secretarias e dá outras providencias.
- **Decreto Nº 1.871 de 08 de março de 2022** - Remaneja vagas de Assistente Social e Psicólogo entre Secretarias e dá outras providencias.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UHRAKHQSLWPH1KSUZ4VFG

Decretos



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77)3468-1029

Decreto nº. 1.868 de 08 de março de 2022.

Dispõe sobre desistência do candidato Sr. Josinaldo Dantas do Monte, a pedido, reconhece e declara vacância em cargo público que indica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o art. 37, IX dispõe que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que o Município de Mirante – Bahia dispõe da Lei Municipal nº. 118, de 13 de fevereiro de 2003 que estabelece os casos de contratação temporária par atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que o Município de Mirante – Bahia, cumprindo as determinações constitucionais realizou o competente Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002, de 17/09/2021, para contratação temporária par atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que o resultado do referido Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2021 fora devidamente homologado nos termos do Decreto nº. 1.861, de 24 de janeiro 2022, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3258, de 24/01/2022 e republicado em 02/02/2022 - Edição nº 3265;

Considerando que a vacância nos termos da Lei, poderá ocorrer pelo não cumprimento das determinações legais por parte do servidor, bem como pela manifestação de desistência própria e espontânea do candidato ao cargo para o qual fora selecionado;



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77)3468-1029

D E C R E T A

Art. 1º. Fica acatado para todos os fins de direito o pedido de desistência espontâneo apresentado pelo (a) candidato (a) Josinaldo Dantas do Monte, aprovado (a) para o cargo Motorista III, na 1ª ordem de classificação, portador da Cédula de Identidade nº. nº. 12882188-42 e CPF 039.003.225-54, cujo ato de desistência passa a fazer parte integrante a este presente Decreto, como que aqui transcrito estivesse.

Art. 2º. Fica reconhecido e declarado vago o referido cargo para todos os fins de direito, sem prejuízo do prosseguimento das convocações dos candidatos remanescentes obedecida a ordem de classificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 08 de março de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

Decreto nº. 1869 de 08 de março de 2022.

Amplia número de vagas para os cargos estabelecidos no Edital nº. 002/2021 para fins de contratação temporária por excepcional interesse público na Administração Municipal de Mirante, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº118 de 13 de fevereiro de 2003 e suas alterações, Lei Municipal nº 368 de 16 de setembro de 2021 e Lei Municipal nº 369 de 16 de setembro de 2021, Edital 002/2021 de 17 de setembro de 2021,

Considerando o que dispõe os itens 2.1 e 16.4 do Edital nº. 002/2021 de 17 de setembro de 2021 abaixo transcritos, tendo como objeto a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuar em diversos Programas e Projetos instituídos pelo Governo Federal e Estadual, em atendimento ao excepcional interesse públicos nos termos da Lei Municipal nº118 de 13 de fevereiro de 2003 e suas alterações, Lei Municipal nº 368 de 16 de setembro de 2021 e Lei Municipal nº 369 de 16 de setembro de 2021;

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas constante no ANEXO I deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 16.4 Apesar das vagas existentes para funções públicas, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, podendo ainda a critério e necessidade do Município convocar candidatos classificados fora do número de vagas imediatas (IM) previstas neste Edital, obedecendo criteriosamente a ordem dos classificados no Cadastro reserva (CR).

Considerando as recentes efetivações de convênios, acordos e repasses financeiros diretos realizados pelo Governo Federal e Estadual na implantação e implementação de Projetos e Programas neste município;

Considerando a existência de Cadastro Reserva de Candidatos Aprovados – CRCA, que possibilita a contratação de candidatos aprovados na ordem de classificação, conforme regras editalícias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas relativas aos cargos estabelecidos no Anexo I do Edital nº. 002/2021, conforme Anexo Único deste Decreto, cujo Edital passa a vigorar com as respectivas alterações ali estabelecidas.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 08 de março de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

**Anexo Único – Decreto nº. 1.869, de 08 de março 2022.
(Altera Vagas do Edital nº. 002/2021)**

**ANEXO I - EDITAL nº. 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**SECRETARIA DE SAÚDE, REDE DE APOIO PSICOSSOCIAL- RAPS E NÚCLEO DE
APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF**

CD	CARGO/FUNÇÃO	CH	VAGAS	SALÁRIO	REQUISITOS
1.	Odontólogo	40	01	2.896,00	Curso superior completo em odontologia, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
2.	Atendente de Farmácia	40	01	1.212,00	Ensino médio Completo, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
3.	Auxiliar de Serviços Gerais	40	01	1.212,00	Ensino fundamental incompleto, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
4.	Recepcionista	40	02	1.212,00	Ensino médio Completo, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
5.	Motorista I	40	02	1.212,00	Ensino fundamental Incompleto, CNH B, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
6.	Porteiro	40	01	1.212,00	Ensino fundamental incompleto, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA

CD	CARGO/FUNÇÃO	CH	VAGAS	SALÁRIO	REQUISITOS
7.	Professor de pedagogia	20	01	1.273,02	Licenciatura na área de Pedagogia, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
8.	Porteiro	40	01	1.212,00	Ensino fundamental incompleto, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
9.	Auxiliar de Serviços Gerais	40	04	1.212,00	Ensino fundamental incompleto, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
10.	Motorista III	40	01	1.212,00	Ensino fundamental Incompleto, e CNH D, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

Decreto nº. 1.870 de 08 de março de 2022.

Remaneja vagas de
Motorista III entre
Secretarias e dá outras
providencias.

O Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o art. 37, IX dispõe que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que o Município de Mirante – Bahia dispõe da Lei Municipal nº. 118, de 13 de fevereiro de 2003 e suas alterações, Lei Municipal nº 368 de 16 de setembro de 2021 e Lei Municipal nº 369 de 16 de setembro de 2021, que estabelece os casos de contratação temporária par atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que o Município de Mirante – Bahia, cumprindo as determinações constitucionais realizou o competente Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002, de 17/09/2021, para contratação temporária par atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que o resultado do referido Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2021 fora devidamente homologado nos termos do Decreto nº. 1.861, de 24 de janeiro 2022, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3258, de 24/01/2022 e republicado em 02/02/2022 - Edição nº 3265;

Considerando a solicitação de Motorista III realizada pela Secretária de Educação do Município;

Considerando que dentre os aprovados para o Cargo de Motorista III junto a Secretaria de Educação todos já foram chamados e inexistem candidatos no Cadastro Reserva da referida Secretaria, bem como houve a desistência de candidato;

E considerando, a existência de candidatos classificados na Secretaria de Transporte no cargo de Motorista III e não utilizados para referida Secretaria.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberta mais uma vaga de Motorista III junto a Secretaria de Educação do Município, com remanejamento classificados, devendo o ingresso ao cargo ser suprido dentre os classificados junto a Secretaria de Transporte do Município.

Art. 2º. Fica autorizado a convocação do candidato remanescente junto a Secretaria de Transporte, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo Único – Caso o candidato convocado não aceite a mudança de Secretaria, será convocado o próximo na ordem de classificação, sem que importe em desclassificação do candidato, ao mesmo tempo, que não importará em direito a vaga, já que dependerá da vacância ou necessidade na Secretaria de Transporte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 08 de março de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

Decreto nº. 1.871 de 08 de março de 2022.

Remaneja vagas de
Assistente Social e
Psicólogo entre
Secretarias e dá outras
providencias.

O Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o art. 37, IX dispõe que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que o Município de Mirante – Bahia dispõe da Lei Municipal nº. 118, de 13 de fevereiro de 2003 e suas alterações, Lei Municipal nº 368 de 16 de setembro de 2021 e Lei Municipal nº 369 de 16 de setembro de 2021, que estabelece os casos de contratação temporária par atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que o Município de Mirante – Bahia, cumprindo as determinações constitucionais realizou o competente Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002, de 17/09/2021, para contratação temporária par atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que o resultado do referido Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2021 fora devidamente homologado nos termos do Decreto nº. 1.861, de 24 de janeiro 2022, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3258, de 24/01/2022 e republicado em 02/02/2022 - Edição nº 3265;

Considerando a solicitação de Assistente Social e Psicólogo realizada pela Secretária de Saúde do Município;

Considerando que dentre os aprovados para o Cargo de Psicólogo junto a Secretaria de Saúde todos já foram chamados, desclassificados e inexistem candidatos no Cadastro Reserva da referida Secretaria;

Considerando a solicitação de Assistente Social realizada pela Secretária de Saúde do Município para atender à necessidade da referida Secretaria;

E considerando, a existência de candidatos classificados na Secretaria de Ação Social no cargo de Assistente Social e Psicólogo e não utilizados para referida Secretaria.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica remanejado a vaga de Assistente Social e uma vaga de Psicólogo junto a Secretaria de Saúde do Município, devendo o ingresso aos cargos serem supridos dentre os classificados junto a Secretaria de Ação Social do Município.

Art. 2º. Fica autorizado a convocação do candidato remanescente junto a Secretaria de Ação Social, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo Único – Caso o candidato convocado não aceite a mudança de Secretaria, será convocado o próximo na ordem de classificação, sem que importe em desclassificação do candidato, ao mesmo tempo, que não importará em direito a vaga, já que dependerá da vacância ou necessidade na Secretaria de Ação Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 08 de março de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal